



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

RESOLUÇÃO Nº. 02/2018

SÚMULA: Concede Progressão Funcional Vertical ao servidor do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul em conformidade com a Legislação vigente.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul –Pr, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na Lei 80/2015 art. 6º do Plano Cargos, carreira e vencimentos dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul.

Art. 1º - Concede progressão funcional vertical ao servidor efetivo do Legislativo Municipal, tendo em vista que está assegurado no art. 6º da Lei 80/2015 que será respeitada o grau de escolaridade e formação dos servidores para progressão vertical.

Art. 2º - Para atender tal requisito o servidor apresentou requerimento de Progressão Funcional Vertical por Titulação, descrevendo um dos pré-requisitos para tal progressão na sua área de atuação em conformidade com o Manual de Descrição de Cargos.

Art. 3º - O setor de recursos humanos e setor jurídico apresentaram pareceres, após análise da documentação apresentada que estava anexada ao requerimento do servidor, legitimando a veracidade de tal progressão.

Art. 4º - Fica, portanto, concedido a progressão funcional vertical do servidor abaixo relacionado para a CLASSE C, NÍVEL R04, de acordo com o Anexo III da Tabela de Vencimentos e Progressão dos Servidores Efetivos da Lei .80/2015.

TABELA PROGRESSÃO VERTICAL

NOME	RG	CARGO	DO NÍVEL R04 CLASSE B	PARA NÍVEL R04 CLASSE C
Edenilson Fausto	4.801.704-5 SSP/PR	Advogado	R04 CLASSE B	R04 CLASSE C

Art. 2º - Esta resolução terá seus efeitos a partir de 01/02/2018, revogado as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr, 04 de abril de 2018.

João Schefer da Silva
Presidente